

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATOS DE PESSOAL

- "EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE. POSSIBILIDADE."--ADRIELE BASTOS .....
- "EMENTA: LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE." .....
- "EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995." .....
- "EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995." .....



**“EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE. POSSIBILIDADE.” – ADRIELE BASTOS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 00109/2023

**“EMENTA: CONCESSÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE. POSSIBILIDADE.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela servidora **ADRIELE BASTOS ALMEIDA LIMA**, matrícula: 12955, referente a pedido de licença maternidade;

**CONSIDERANDO** que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de licença à gestante em seu art. 94;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o requerimento da servidora **ADRIELE BASTOS ALMEIDA LIMA**, matrícula: 12955, referente à Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração, no período de **05/09/2023 a 03/01/2024**.

**Art. 2º** Esta portaria terá efeito retroativo a 05 de Setembro de 2023 e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 25 de Setembro de 2023.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**“EMENTA: LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE.”**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº00112/2023

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**“EMENTA: LICENÇA NÃO REMUNERADA. POSSIBILIDADE.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pela servidora **SOLANGE BARBOSA NETO**, matrícula: 10969, concursada no cargo de AUX SERVIÇOS GERAIS , referente a pedido de licença não remunerada para tratar de assunto de interesse particular;

**CONSIDERANDO** que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de reintegração a pedido do servidor em seu art. 105, § 1º;

**CONSIDERANDO** que o pedido da licença não remunerada não traz prejuízo ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que a licença é de interesse da Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o requerimento da servidora **SOLANGE BARBOSA NETO**, matrícula: 10969, concursada no cargo de AUX SERVIÇOS GERAIS , referente à licença não remunerada, no **período de 25/09/2023 a 25/09/2025**.

**Art. 2** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 25 de Setembro de 2023.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA Nº 00110/2023

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Nº 003/1995 e,

**CONSIDERANDO** as solicitações formuladas pelos servidores, referente concessão de férias;

**CONSIDERANDO** que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de concessão de férias do servidor em seu art. 112;

**CONSIDERANDO** que as férias não trazem prejuízos ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que as férias não são incompatíveis com a escala organizada pela chefia imediata.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, **no período de 02 de Outubro de 2023 até 31 de Outubro de 2023:**

Matric	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
3736	DANIEL DOS SANTOS ALVES	DIV APOIO PEQ EMPREENDEDOR	04/01/2022 A 03/01/2023
12022	ESSLEY SANTOS PIRES	AGENTE DE ENDEMIAS	12/04/2020 A 11/04/2021
10915	ERALDO ALVES PEDREIRA	VIGILANTE	29/12/2019 A 28/12/2020
897	GILBERTO DO LAGO SILVA	AUX SERVICOS GERAIS A	10/04/2021 A 09/04/2022
10725	JOELSON RAMOS DOS SANTOS	VIGILANTE	09/05/2020 A 08/05/2021
3654	JOELMA RODRIGUES DE S. SANTANA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2022 A 09/01/2023
10785	MARIDALVA CERQUEIRA LEITE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/10/2019 A 22/10/2020
12710	PATRICIA ALMEIDA PASSOS	AUXILIAR DE SECRETARIA	20/05/2022 A 19/05/2023
8863	RAYANE ALMEIDA RIBEIRO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/03/2022 A 28/02/2023
10879	ROZANA BRANDAO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/07/2022 A 03/07/2023
10881	VALMIRA OLIVEIRA DE C. DAMASCENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/07/2022 A 03/07/2023
11440	VAUDINETE DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07/02/2013 A 06/02/2014

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA Nº 00111/2023

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

**“EMENTA: CONCESSÃO FÉRIAS SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 003/1995.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Nº 003/1995 e,

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pelos servidores, referente concessão de férias;

**CONSIDERANDO** que o regimento do servidor de Tapiramutá Lei nº 003/95 prevê a possibilidade de concessão de férias do servidor em seu art. 112;

**CONSIDERANDO** que as férias não trazem prejuízos ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que as férias não são incompatíveis com a escala organizada pela chefia imediata.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo relacionada, no período de 25 de Setembro de 2023 até 24 de Outubro de 2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
9999	NILDETE DE JESUS SILVA BRANDAO	AUX SERVIÇOS GERAIS A	07/04/2020 A 06/04/2021

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ – BA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)